

Sessão 34
Direito Penal e Processo Penal B

313

OS EFEITOS DA PARTICIPAÇÃO POPULAR NA RACIONALIDADE DA LEI PENAL.
Betânia Bersch Osvaldt, Tupinamba Pinto de Azevedo (orient.) (UFRGS).

A presente pesquisa tem por fim analisar o critério democrático na racionalização da lei penal, e, mais precisamente, quando o processo legislativo se desenvolve através da participação popular direta, tanto por meio de referendo, quanto pela iniciativa popular de lei. A racionalidade da lei penal advém da capacidade de elaborar, no âmbito do controle social, uma decisão legislativa que atenda a dados relevantes da realidade social e jurídica sobre os quais ela incide. Em se tratando do estabelecimento de normas em que não há crenças compartilhadas sobre o conteúdo a ser regulado, é necessário que se identifique um critério legitimador, que dê validade às decisões tomadas quando da criação da norma. É sobre o critério legitimador democrático, e seus efeitos na legislação penal, que trataremos, portanto. A pesquisa está em etapa inicial. Tem por base a revisão bibliográfica, abordando, de maneira preponderante, os estudos que versam sobre ciência penal, política criminal, filosofia e história políticas.